



DIREITO EUROPEU

Leis diferentes ameaçam eficácia da Procuradoria Europeia

Leis diferentes e falta de adesão por parte dos Estados podem reduzir eficácia no combate à fraude na UE

MARLENE CARRIÇO
JOÃO MALTEZ

As diferentes realidades dos ordenamentos jurídicos dos vários Estados-membros da União Europeia (UE) poderão comprometer a eficácia da futura Procuradoria Europeia, um organismo que visa proteger o orçamento da UE da fraude. Esta é a opinião dos advogados especialistas em Direito Europeu contactados pelo **Negócios**, que consideram ainda assim positiva a criação deste organismo.

“É natural que surjam dificuldades tanto a nível das normas substantivas, relativas por exemplo às penas aplicáveis, responsabilidade penal de pessoas colectivas ou prazos de prescrição, como a nível das regras processuais, como é o caso das regras sobre admissibilidade da prova, que variam bastante entre os Estados-membros”, antecipou Sara Martins, associada sénior da PLMJ.

Na mesma onda, Miguel Mendes Pereira, sócio da Vieira de Almeida, disse que o “funcionamento e a eficácia da Procuradoria Europeia não poderão deixar de ser influenciados pelas idiosincrasias de cada um dos sistemas”. E que “isso fará com que não seja possível – pelo menos num futuro próximo – atingir a harmonização almejada pela Comissão em termos de eficácia prosecutória em todos os Estados-membros”.

Quantos países vão aderir?

Os entraves àquela que se pretende que seja uma Procuradoria Europeia não se ficam por aqui. Há mesmo o risco de uma barreira prévia a esta. “O sucesso deste organismo também será medido pelo número de países da UE que

Os criminosos que exploram as lacunas da lei para se apropriarem do dinheiro dos contribuintes não devem ficar impunes.

VIVIANE REDING

Comissária Europeia para a Justiça

irão aderir ao mesmo”, afirmou Gonçalo Anastácio, sócio da SRS. Para já, sabe-se que a Dinamarca não participará no projecto. Também há dúvidas quanto ao Reino Unido e à Irlanda.

É possível o projecto avançar com o acordo de apenas nove países mas Pedro Gouveia e Melo, da Moraes Leitão, considera que “caso esta iniciativa se limite a uma ‘cooperação reforçada’ entre um conjunto de Estados-membros, o seu efeito útil no combate à fraude contra o orçamento da UE a nível europeu poderá ficar prejudicado”.

Miguel Gorjão-Henriques, sócio da Sérvulo, levanta ainda outros eventuais problemas: “questões como o seu modelo organizativo (centralizado, descentralizado, à volta de um Procurador europeu...), a própria independência ou auto-

nomia da Procuradoria Europeia e o exercício da «acção pública» junto dos tribunais nacionais vão colar dificuldades”.

Comissão Europeia pretende combater a fraude

Apesar destes entraves, os cinco advogados consideram a criação deste organismo uma decisão positiva por permitir “colmatar certas insuficiências do sistema actual de combate aos crimes lesivos dos interesses financeiros da União”, sublinhou Pedro Gouveia e Melo.

A proposta de instituição da Procuradoria Europeia consubstancia os esforços da Comissão Europeia para melhorar a acção penal de combate à fraude, em toda a UE. A Procuradoria terá como competências exclusivas a investigação, a acção penal e, se se justificar, a submissão a julgamento, nos tribunais dos Estados-Membros.

A criação deste organismo – cujo projecto foi apresentado pela Comissária Europeia para a Justiça, Viviane Reding, no passado dia 17 de Julho – é uma matéria que vem sendo discutida desde a década de 90 e que estava previsto nos tratados fundamentais da União desde 2009, com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa.

Na apresentação do projecto, Viviane Reding disse que “os criminosos que exploram as lacunas da lei para se apropriarem do dinheiro dos contribuintes não devem ficar impunes por não dispormos dos instrumentos adequados para os levarmos a tribunal”. A Comissária apelou ainda aos estados que apoiem a iniciativa para que a Procuradoria Europeia “possa entrar em funcionamento em 1 de Janeiro de 2015”.